



SISTEMA COFECI • CRECI

# CRECI • ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019  
Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: [secretaria@crecies.gov.br](mailto:secretaria@crecies.gov.br)

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”**

### PORTARIA 027/2023

*“Ad referendum”*

Cria cargo de Assistente Jurídico em Execução Fiscal.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª R/ES, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 8º do Regimento Interno, baixado com a Resolução-COFECI nº 1.126/09, de 29 de Abril de 2009.

**CONSIDERANDO** as previsões na Resolução-COFECI nº 1.126/2009:

**“Art.8º - Compete ao Presidente do CRECI:**

**IV- Contratar e demitir pessoal...**

**Art.21 – Constituem órgão de apoio do CRECI:**

**VII- Outras assessorias que vierem a ser criadas.”**

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar responsável pelos importantes trabalhos realizados nas cobranças do CRECI/ES;

**CONSIDERANDO** que a cobrança de tributos é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilização administrativa do Presidente do Órgão, ou cível, por eventuais prejuízos causados aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO** o item de nº. 8 da Resolução-COFECI nº 176/84 que prevê responsabilização deste órgão pelo não cumprimento dos procedimentos para inscrição em Dívida Ativa;

**CONSIDERANDO** que a inscrição em dívida ativa da união é regulada pela Lei 6.830/80;

**CONSIDERANDO** a regulamentação dada pela Lei nº 10.522, de 2002 que torna obrigatório o registro de pessoas físicas e jurídicas com obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

**CONSIDERANDO** que a rotina de controle de processos de execução fiscal, novos e em tramitação, exige conhecimento prévio na área de ciências jurídicas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar o cargo de Assistente Jurídico em Execução Fiscal, que poderá ser ocupado por pessoa graduada ou cursando ensino superior em direito;

AC

f

HR



SISTEMA COFECI • CRECI

# CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019  
Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: [secretaria@crecies.gov.br](mailto:secretaria@crecies.gov.br)

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”**

**Art. 2º** - O presente cargo terá como competência:

- a) levantar dados de PJ e PF que estejam inadimplentes com suas contribuições/emolumentos perante o CRECI/ES;
- b) gerir sistema de cobrança de dívidas;
- c) responder internamente por todo o processamento extrajudicial e judicial de cobranças;
- d) atuar em conjunto com a conveniada Câmara de Conciliação de débitos para efetivação do PRECI – Programa para Corretores de Imóveis dando suporte necessário em informações visando a regularização dos profissionais que buscarem à conveniada firmar acordo de pagamento de dívidas;
- e) prestar suporte e auxílio ao escritório de advocacia contratado pelo CRECI/ES que responde na esfera judicial pela tramitação da ação de execução fiscal;
- f) tratar pedidos/solicitações dos profissionais PJ e PF que versem sobre dívidas executadas ou a executar;
- g) cumprir as determinações legais, resolucionais e internas sobre a cobrança de dívidas no âmbito do CRECI/ES, enquanto órgão da administração pública indireta, como autarquia pública federal;
- h) atuar em conjunto com a prestadora de serviços contábeis ao CRECI/ES no levantamento, gestão e emissão de relatórios dos créditos à recebidos e a receber via execução fiscal.

**Parágrafo único:** as competências listadas acima, não compõem rol taxativo e poderão ser atribuídas outras atividades que tratem de cobrança de dívidas no âmbito administrativo e judicial.

**Art. 3º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor nesta data.

Vitória, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ALBERTO COUTINHO  
Presidente em Exercício

CELSON VAZ FIDALGO  
Diretor Secretário